



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM 353/2012

Florianópolis, 19 de novembro de 2012.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 3.120 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração 3.120 introduz na legislação tributária catarinense a obrigatoriedade de uso do Conhecimento de Transportes Eletrônico (CT-e) prevista no Ajuste SINIEF nº 09/07, alterado pelo Ajuste SINIEF nº 08/12.

Respeitosamente,

NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis /SC

